



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 794 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 768 de 30 de Novembro de 2018), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.36	01	11	10.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.30	01	14	1.500,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.39	01	19	2.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.30	01	24	1.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.39	01	26	4.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.39	01	34	27.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.30	01	42	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.39	01	45	15.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30	01	54	10.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30	02	55	6.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30	05	56	10.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30	05	57	2.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	01	60	200.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	05	62	20.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.13	02	78	10.000,00
02.03.03	12.365.0016.2016	3.1.90.13	02	74	30.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.11	01	90	3.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.3.90.30	01	95	3.000,00
02.03.06	10.306.0015.2016	3.3.90.30	01	115	10.000,00
02.03.06	10.306.0015.2016	3.3.90.30	05	117	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	01	119	45.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	01	121	34.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	01	127	65.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	05	131	30.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	05	134	3.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.32	01	135	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.36	01	137	24.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	138	80.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	02	139	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	140	5.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	141	112.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	142	25.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	143	20.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.30	01	156	25.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39	01	185	40.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39	01	186	18.000,00

<b>Total.....</b>	<b>930.500,00</b>
-------------------	-------------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I – Excesso de Arrecadação** a ser apurado no decorrer do exercício financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, no valor total de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**.

**II - Anulação parcial e/ou total de dotação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.30	01	9	5.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.39	01	12	10.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	4.4.90.52	01	13	3.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.32	01	16	4.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.36	01	17	2.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	4.4.90.52	01	21	500,00
02.01.02	08.244.0005.2003	4.4.90.52	01	22	500,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.36	01	25	5.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	4.4.90.52	01	27	500,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.33	01	32	3.000,00



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.01	04.123.0003.2025	3.3.90.39	01	35	2.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.47	01	36	10.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.1.90.11	01	40	30.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.1.90.13	01	41	10.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.3.90.30	05	43	2.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.3.90.36	01	44	1.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	01	48	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.52	01	49	2.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.52	02	50	1.000,00
02.03.02	12.361.0008.1003	3.3.90.48	01	64	1.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.48	01	65	5.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	01	67	2.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	05	69	1.000,00
02.03.03	12.361.0016.1064	3.1.90.94	02	79	50.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.3.90.30	02	81	20.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.3.90.39	02	85	10.000,00
02.03.03	12.365.0010.1063	4.4.90.51	02	87	5.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.13	01	92	3.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.3.90.36	01	97	500,00
02.03.04	13.392.0009.1005	4.4.90.51	05	101	70.000,00
02.03.04	27.812.0014.1006	4.4.90.51	01	102	100.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	4.4.90.51	05	103	500,00
02.03.05	12.362.0017.2021	3.3.90.30	01	108	1.000,00
02.03.05	12.362.0017.2022	3.3.90.30	01	109	5.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.33	01	110	1.000,00
02.03.05	12.362.0017.2021	3.3.90.33	01	111	1.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13	01	123	20.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.30	02	157	5.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.33	05	162	1.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.36	01	163	500,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.39	01	164	10.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.39	02	165	5.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	4.4.90.52	01	170	6.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	4.4.90.52	02	171	1.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	4.4.90.52	05	172	1.000,00
02.04.03	08.244.0006.2023	4.4.90.52	01	177	500,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	01	181	10.000,00
02.05.01	15.451.0011.1012	4.4.90.51	01	189	10.000,00
02.05.01	17.511.0019.1021	4.4.90.51	01	191	30.000,00
02.07.01	28.843.9999.0002	3.1.90.91	01	201	150.000,00
02.05.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	05	205	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>632.500,00</b>

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei nº. 766 de 12 de Novembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal